



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.480/2024

DE 18 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 694.000,00

TOTALR\$ 754.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 754.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.2033 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 30.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 8.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.2025 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 410.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 40.000,00

TOTALR\$ 754.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 754.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

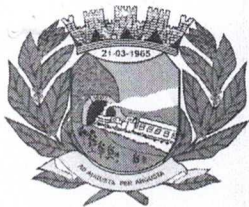
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 18 de abril de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 12 de abril de 2024.

Mensagem nº 25/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Em consonância com a missão fundamental da Secretaria de Segurança Cidadã de proteger a vida e promover uma cultura de paz, justificamos a necessidade de implementar uma política municipal de segurança, a qual desempenha um papel crucial no cumprimento das metas de funcionamento da Guarda Municipal.

A propositura tem como finalidade não apenas de assegurar a execução efetiva das responsabilidades de segurança e proteção de áreas públicas, mas também para reforçar o suporte nas ações de fiscalização, inclusive no âmbito da segurança viária. Além disso é imprescindível para proporcionar uma resposta ágil e eficiente em casos de emergência.

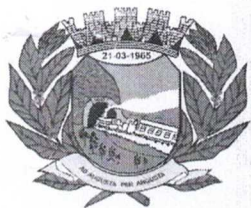
Por fim, imperioso destacar que, no tocante ao Observatório do Futuro do Tribunal instituído pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, que tem como missão de garantir o uso adequado e transparente dos recursos originários dos impostos agora se soma a tarefa de estimular ações e investimentos governamentais alinhados com os ODS, assim como à Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, a presente propositura atende, dentre outros, os objetivos e metas a seguir:

ODS Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 3: Assegura uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis:



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

Aprovado em 11/04/2024 sessão Ordinária discursão
na 11/04/2024
Em 11/04/2024
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 49 /2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 694.000,00

TOTALR\$ 754.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 754.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.2033 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 30.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 8.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.2025 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 410.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 40.000,00

TOTALR\$ 754.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 754.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 12 de abril de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Aprovado em sessão discursão
na 1142ª sessão
Em 17/04/2024
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 49/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unâimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 49/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2024

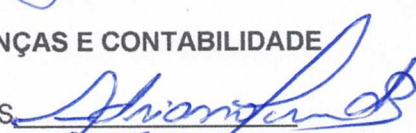
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA 

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

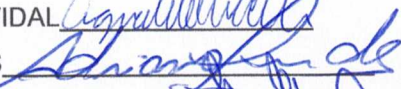
PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA 

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovação em sessão discursão
na 11ª sessão
Em 11/04/2024
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 29/2024
DE 17 DE ABRIL DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 49/2024

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 49/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

ANDERSON BARBOSA PEREIRA

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

JAILTON SANTOS DE SOUZA

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

JOÃO RAPOSO PEREIRA

LIRO DE SOUZA MAIA

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 47/2024

DE 17 DE ABRIL DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 49/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 694.000,00

TOTALR\$ 754.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 754.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.2033 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 30.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 8.000,00

2



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.2025 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 410.000,00

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 40.000,00

TOTALR\$ 754.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 754.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

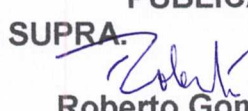
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 17/04/24

HORÁRIO: 

VISTO: 